



Prefeitura Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

LEI Nº. 488 DE 14 DE SETEMBRO DE 1.965.

CHRISTOVAM LIMA GUEDES, Prefeito Municipal de Mococa, usando das atribuições que -
lhe são conferidas por lei,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal de Mococa decreta e êle promulga a seguinte lei:-

Art. 1º. - Fica aberto na Diretoria do Serviço de Finanças da Prefeitura Municipal de Mococa, -
ao Serviço de Administração Geral, um crédito especial de
R\$60.374 (sessenta mil trezentos e setenta e quatro cruzeiros), destinado à Pensão a D^a. Maria Rosa Rímoli, referente ao mês de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º. - O valor do presente crédito, será coberto com os recursos provenientes da anulação de igual importância, observadas as categorias econômicas e funções do governo, estatuidas em lei federal 4.320 de -
17/3/1964, na seguinte classificação:-

Categoria Econômica	- Função -	Especificações
4.1.1.5.6.1.	18	Construção de Próprios Públicos Investimentos R\$60.374

Art. 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 14 de setembro de 1.965

Christovam Lima Guedes
-Christovam Lima Guedes-

Prefeito Municipal

Edgard Freitas
-Edgard Freitas-

Diretor Administrativo



Câmara Municipal de Mococa

ESTADO DE SÃO PAULO

488
AUTOGRAFO Nº 679, DE 1965

Projeto de Lei, 20/65.

Art. 1º - Fica aberto na Diretoria do Serviço de Finanças da Prefeitura Municipal de Mococa, ao Serviço de Administração Geral, um crédito especial de R\$60.374 (sessenta mil trezentos e setenta e quatro cruzeiros) destinado à Pensão a D. Maria Rosa Rimoli, referente ao mês de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação de igual importância, observadas as categorias econômicas e funções do governo, estabelecidas em lei Federal 4.320 de 17/3/1964, na seguinte classificação:-

<u>Categoria Econômica</u>	<u>Função</u>	<u>Especificações</u>
4.1.1.5.6.1.	18	Const. Proprios Pub. Investimento. R\$60.374

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 10 de Setembro de 1965

[Assinatura], PRESIDENTE

[Assinatura], 1º SECRETÁRIO

[Assinatura], 2º SECRETÁRIO